DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 2994/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/19260/2014
PROTOCOLO	: 1463674
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 81/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 39/2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO. REFIS. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 81/2013, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 39/2013, celebrado entre o Município de Fátima do Sul e a empresa Felipe Buainain Balbuena - ME - objetivando a locação de um trator esteira, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, constando como ordenador de despesas o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior, prefeito à época.

O presente contrato foi julgado em duas etapas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-63/2017 (peça 28) que declarou regulares o procedimento licitatório e a formalização do Contrato n. 81/2013, e pela Decisão Singular DSG-G.ODJ-7512/2018 (peça 32) que julgou regulares o 1º Termo Aditivo e a execução financeira da contratação, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da intempestividade na remessa de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Inconformado com os termos da Decisão Singular DSG-G.ODJ-7512/2018, o ex-prefeito do Município de Fátima do Sul interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.MCM-1391/2023, proferida nos autos do TC/19260/2014/001, foi arquivado, em face da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Singular DSG-G.ODJ-7512/2018.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada ao ex-prefeito de Fátima do Sul, Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-7512/2018, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao Refis, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 43).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc